



Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2025
INEXIGIBILIDADE Nº42/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº18/2025

EDITAL

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Local: www.licitardigital.com.br

Período: **11/09/2025 ATÉ 11/09/2029**

Recebimento da documentação: **11/09/2025 ATÉ 11/09/2029**

Modo: Credenciamento

1 – PREÂMBULO

O Município de Presidente Getúlio, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.434/0001-20, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 03/2023, nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **11/09/2025 ATÉ 11/09/2029** no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BANCÁRIAS E COOPERATIVAS VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ELES, SERÃO DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 135/2018 E NA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O PRESENTE CRENCIAMENTO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO O CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BANCÁRIAS E COOPERATIVAS VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ELES, SERÃO DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 135/2018 E NA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitação e Compras, situado na Praça Otto Muller, nº. 10, Bairro Centro, Presidente Getúlio/UF, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30 horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://presidentegetulio.atende.net> ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos servidores do município de Presidente Getúlio e Saate

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender as demandas conforme solicitado neste termo de referência.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

5.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

5.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município.

5.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.0 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1-Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2-Comprovante de Inscrição do CNPJ;

6.3-Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

6.4-Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.5-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.6-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

6.7-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

6.8- Prova que atuem nos limites do território nacional e que estejam devidamente cadastradas no Banco Central do Brasil (BACEN) e na Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN),

6.9- Caso seja necessário, o Município de Presidente Getúlio/SC, poderá pedir demais documentações que considerar pertinente para o processo de credenciamento de prestadores.

7.0 ANEXO VII - Modelo de Procuração;

7.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.12 – O modelo de procuração (ANEXO), poderá ser convertido em PDF e assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexada nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

7.13 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7.14-Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.0 do presente edital.

8.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

8.5- A divisão da demanda respeitará o acordo com a solicitação de cada servidor integrante do quadro funcional do Município de Presidente Getúlio e SAATE, que poderá optar pela instituição de sua preferência, de acordo com as suas necessidades

9- DA CONVOCAÇÃO

9.1 - - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de **11/09/2025 ATÉ 11/09/2029**

9.2 – O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

9.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do Setor de Licitação, Praça Otto Muller, nº 10, Bairro Centro, em Presidente Getúlio - SC, CEP 89150-000;

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no site www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário oficial do município.

9.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

10 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 11/09/2029

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 11/09/2029

13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Conforme termo de referência

14 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15- DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo De Procuração

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Presidente Getúlio, 04 de setembro de 2029

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário
CPF: 907.304.379-49





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2025

INEXIGIBILIDADE Nº42/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº18/2025

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CRENCIAMENTO nº XXXXX está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Assinatura (representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2025

INEXIGIBILIDADE Nº42/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº18/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BANCÁRIAS E COOPERATIVAS VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ELES, SERÃO DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 135/2018 E NA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente licitação pela necessidade da contratação de instituição financeira ou bancária para fornecer empréstimos consignados com taxas de juros iguais ou abaixo dos valores praticados atualmente no mercado, de modo a oferecer mais opções aos servidores que integram o quadro funcional do Município de Presidente Getúlio.

3 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação de cada servidor integrante do quadro funcional do Município de Presidente Getúlio, que poderá optar pela instituição de sua preferência, de acordo com as suas necessidades.

4- PROPOSTA

As Instituições financeiras, bancárias e cooperativas deverão oferecer taxas iguais ou inferiores à média das taxas praticadas pelas trinta primeiras instituições bancárias, financeiras e cooperativas do País que ofertam as taxas mais baixas, divulgada pelo Banco Central do Brasil, apuradas mensalmente e disponíveis no site <http://www.bcb.gov.br>.

5 - JULGAMENTO

O julgamento no processo será de acordo com os quesitos de habilitação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Às Instituições credenciadas caberá:

6.1.1. Conceder os empréstimos, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação dos mesmos e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos servidores públicos municipais ativos interessados;

6.1.2. Colher informações junto a Diretoria de Gestão de Pessoas do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo beneficiário, observando-se um limite de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida de cada servidor para o caso de empréstimo, de acordo com a legislação e normas que regulam as formas de empréstimo. Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa do servidor, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzidos todos os descontos legais;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

- 6.1.3.** Providenciar junto ao servidor cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de empréstimo, bem como colher as assinaturas do servidor ativo em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo;
- 6.1.4.** Encaminhar a Diretoria de Gestão de Pessoas, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês de pagamento dos salários dos servidores, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o número de parcelas e valores correspondentes;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelo envio de documentos e/ou informações diretamente aos servidores contraentes do empréstimo e arcar com os custos provenientes de comunicação de eventuais informações;
- 6.1.6.** Prestar orientação e assistência aos servidores usuários para a correta utilização dos serviços;
- 6.1.7.** As instituições financeiras, bancárias e cooperativas deverão aderir ao Sistema Digital de Consignações (eConsig) utilizado para controle e inserção dos empréstimos utilizados pelos servidores e consignados em folha de pagamento;
- 6.1.8.** A instituição financeira ou bancária, independentemente da modalidade de crédito adotada, somente encaminhará o arquivo para averbação de crédito após a devida assinatura do contrato por parte do beneficiário contratante, ainda que realizada por meio eletrônico;
- 6.1.9.** As instituições poderão disponibilizar as adesões aos empréstimos através de plataformas digitais (aplicativos para celulares, sites, etc);
- 6.1.10.** Disponibilização de canais de atendimento, para os servidores interessados, bem como providenciar junto a estes todos os documentos necessários à formalização dos empréstimos com as prestações consignados em folha de pagamento.
- 6.2.** À Municipalidade caberá:
- 6.2.1.** Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação de trabalho dos servidores contraentes dos empréstimos, o que o desvincula automaticamente dos direitos e obrigações firmados neste credenciamento, ficando eximido de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo ou financiamento;
- 6.2.2.** Repassar às Instituições financeiras, bancárias e cooperativas os valores debitados dos servidores ativos beneficiários dos empréstimos, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data de pagamento dos servidores pela Municipalidade, prevista para até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 6.2.3.** Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

7 - DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO

- 7.1.** As condições do empréstimo serão definidas pela Instituição Financeira, Bancária ou cooperativa, de conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições que sejam necessárias face à atuação administrativa ou, em qualquer outro caso em que seja necessária a anuência, serão apresentadas à apreciação da Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio de ofício.
- 7.2.** A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Presidente Getúlio disponibilizará a relação das instituições credenciadas, cabendo aos servidores, na ocasião em que este pretender contrair o empréstimo consignado, optar por aquela que for de sua preferência.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1.** Podem participar deste credenciamento todas as Instituições Financeiras, Bancárias e Cooperativas legalmente constituídas e autorizadas a funcionar, habilitadas, que atuem nos limites do território nacional e que estejam devidamente cadastradas no Banco Central do Brasil (BACEN) e na Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), e satisfaçam as condições fixadas neste Edital, sendo vedada a participação de:
- 8.1.1.** Instituições financeiras ou bancárias declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 8.1.2.** Instituições financeiras ou bancárias suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Presidente Getúlio;
- 8.1.3.** Instituições financeiras e bancárias com falência decretada ou concordatárias.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 48 meses, havendo a possibilidade de prorrogação sucessiva, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços e de que ainda há o interesse da Administração Pública na manutenção do contrato, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o artigo 107, da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo servidor **Denner Marinho Zermiani**, Matrícula n.º 761907, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Setor de Contabilidade).





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2025

INEXIGIBILIDADE Nº42/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº18/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º ..., neste ato representado pela (o) Sr.ª. ..., portadora do CPF nº ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., situado à Rua: ... nº ..., cidade de .../... - CEP: ..., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ..., portador do CPF nº. ..., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m) -se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. xxxxxxxx/2023 - Credenciamento nº. xxxxxx/2023, Processo Administrativo nº.xxxxxxxx/2023, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento oxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

3.1.2 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.2 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

3.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços, concernentes na realização de avaliações de imóveis, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 08/02/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações do município, oferecendo-lhes serviços conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Após a solicitação, a empresa deverá realizar o serviço em 24 horas

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

Impugnar, fundamentadamente, os serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas;

Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21; Advertência;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas:

